

8 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 - A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

10. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA PROVA E DA ANÁLISE CURRICULAR

11 - O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório;

11.2 - Análise Curricular, conforme modelo anexo, de caráter classificatório.

12 - A Prova de Conhecimentos Específicos constará de questões de acordo com o programa anexo.

13 - A convocação para a Prova de Conhecimentos Específicos será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

14 - A Prova de Conhecimentos Específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.1 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

15 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

16 - Somente terão seus currículos avaliados, os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos Específicos;

16.1 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

16.2 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

16.3 - Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital, e dever

17 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

┆ CURSOS REALIZADOS:

┆ Especialização em Oncologia com carga horária de no mínimo 360 horas (valor máximo = 4,0 pontos);

┆ Especialização em Ginecologia e Obstetrícia com carga horária de no mínimo 360 horas (valor máximo = 3,0 pontos);

┆ Especialização em Centro Cirúrgico com carga horária de no mínimo 36 horas (valor máximo 2,0 pontos);

┆ Especialização em UTI com carga horária de no mínimo 360 horas (valor máximo = 2,00 pontos);

┆ Especialização em Administração Hospitalar com carga horária de no mínimo 360 horas (valor máximo = 1,0 ponto)

┆ EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DESCRITAS NO ITEM 5:

Mediante atestado ou declaração pública em papel timbrado com firma reconhecida, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição.

Setor Público ou Privado - 0,5 pontos por ano

Máximo computável = 2,0 pontos

┆ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência profissional como enfermeiro, de no mínimo 02 anos, na seguinte conformidade:

a) no caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

b) no caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie de serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo: Setor Público - 1,0 ponto por ano Máximo computável = 5,0 pontos Setor Privado - 0,5 pontos por ano Máximo computável = 3,0 pontos ┆ CERTIFICADO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - PAP (na área para qual concorre): Máximo computável = 5,0 pontos ┆ EXPERIÊNCIA DIDÁTICA/DOCENTE APÓS A FORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 HORAS/AULAS/ANO (experiência nos últimos 5 anos):

0,5 pontos por experiência

Máximo computável = 2,0 pontos

┆ PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

0,25 pontos por evento

Máximo computável = 1,0 ponto

18 - A nota final será a nota da Prova de Conhecimentos Específicos, acrescida dos pontos atribuídos ao Currículo.

19 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

20 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

20.1 - escolaridade mais compatível;

20.2 - maior tempo de experiência;

20.3 - maior grau de escolaridade;

20.4 - maiores encargos de família;

20.5 - graduação ou especialidade;

20.6 - maior idade.

21 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

22 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de Enfermeiro para a unidade em questão.

23 - A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

24 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado às publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publi-

cação do Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos e da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

26 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE-CDT no Centro de Referência da Saúde da Mulher, sito a Rua Condessa de São Joaquim 282 - Bela Vista - São Paulo - SP, devidamente fundamentados.

27 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

28 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

29 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

30 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 3105-2209.

PROGRAMA

ENFERMEIRO

Ética e legislação aplicada à enfermagem. Instrumentos básicos da enfermagem. Sistematização de Assistência de Enfermagem. Princípios científicos à prática de enfermagem quanto a: nutrição e hidratação; eliminação urinária e intestinal; gasoterapia; regulação térmica, conforto e segurança; sono e repouso; exercício e atividades físicas; assepsia médica e cirúrgica; administração de medicamentos; curativos e bandagens. Assistência de enfermagem ao paciente e família nos aspectos psico-sócio-espirituais relacionados à hospitalização; paciente em fase terminal. Medidas gerais para o controle de infecção hospitalar. AIDS: conhecimentos dos aspectos fisiopatológicos, sociais e legais necessários para prestação da assistência de enfermagem. Vigilância epidemiológica: conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis. Enfermagem em centro cirúrgico e central de material esterilizado.

Enfermagem em prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem na oncologia genital e mamária. Assistência Enfermagem em ginecologia cirúrgica. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva. Atividades técnico-administrativas do enfermeiro. Normas de biossegurança do Sistema Único de Saúde. Princípios básicos do Sistema Único de Saúde.

BIBLIOGRAFIA

┆ Fernandes, R.A.Q; N.Z. (ORGA) Enfermagem e Saúde da Mulher editora Manole Barueri; 2007

┆ Mohalle, A.G. do C; Rodrigues, A.B. Enfermagem Oncológica editora Manole - Barueri; 2007

┆ Carvalho, R; Bianchi, E.R.F. Enfermagem em Centro Cirúrgico e recuperação, editora Manole, Barueri; 2007

┆ Tannre, M.C Gonçalves, A.M.P. Sistematização da Assistência de enfermagem; Guia prático Guanabara-Kogan-Rio de Janeiro, 2008

┆ Cintra, E. de A. (et al) Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave, 2ª ed. Editora Atheneu, São Paulo, 2001

┆ Figueiredo, N.M.A. Ensinando a cuidar de Clientes em Situações Clínicas e Cirúrgicas: práticas de Enfermagem ed. Difusão São Paulo; 2003

┆ Otto, S.E. Oncologia - editora Reichman & Affonso Rio de Janeiro, 2002

┆ Marquis, B.L.Huston, C.J.Administração e Liderança em Enfermagem: teoria prática, Artmed - Porto Alegre - 2005

┆ Fonseca, S.M. Manual de Quimioterapia antineoplásica, Reichman Affonso -Rio de Janeiro - 2000

┆ NANDA Internacional diagnósticos de Enfermagem Definições e Classificações - Artmed - Porto Alegre 2006

┆ APECIH - Preocupações e Isolamento - São Paulo - 1999

┆ Gomes, A.M. Emergência: planejamento e organização da Unidade Assistência de enfermagem. Ed. EPU

┆ Ito, (E.E.) et al Manual de Anotação de Enfermagem-São Paulo, 2004 editora Atheneu.

┆ Cianciarullo, T. I (et al) Sistema de Assistência de Enfermagem: evolução e tendências. 3ª ed. Ícone São Paulo, 2001.

┆ COFEN-Resolução 272/2002

┆ COFEN - Lei do Exercício Profissional de Enfermagem APECIH- 2007 Controle de Infecção Hospitalar

┆ SOBECC-Manual de Práticas Recomendadas - 4ª ed. - São Paulo 2007

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME:(sem abreviaturas)

DATA DO NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:

SEXO:

NATURALIDADE: UF:

R.G.: ORGÃO EXPEDIDOR:

CIC/CPF:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE/CELULAR: E-MAIL:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO:

2. FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

3. TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão)

CURSO:

INSTITUIÇÃO/ANO:

CURSO:

INSTITUIÇÃO/ANO:

Pós Graduação, Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento, etc.

4. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA DESCRITA NO ITEM 6: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)

INSTRUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos)

Experiência adquirida: (principais atividades desenvolvidas, realizações relevantes e respectivos períodos)

5. CERTIFICADO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - PAP (na área para qual concorre)

6. EXPERIÊNCIA DIDÁTICA APÓS FORMAÇÃO - (nos últimos 5 anos)

7. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos)

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER EDITAL Nº 121/2009

CATEGORIA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado

no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 30 (vagas) na classe de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o Centro de Referência da Saúde da Mulher.

1. O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa - UCRH nº 002/2009.

2. As inscrições serão realizadas nos dias 03 e 04 de dezembro de 2009, das 08:00 às 16:00 horas, na Gerência de Recursos Humanos do Centro de Referência da Saúde da Mulher, sito à Rua Condessa de São Joaquim, 282 - Bela Vista - São Paulo - SP.

3. A(s) contratação(ões) será (ão) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, em Jornada de 30 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4. Os vencimentos iniciais referentes à classe de AUXILIAR DE ENFERMAGEM em Jornada Básica de Trabalho (30 horas semanais) correspondem à Referência 02, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário (EVNI), a que se refere ao inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 674 de 08/04/92, publicada em 09/04/92.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades de Enfermagem delegadas e supervisionadas pelo Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem de forma integral e humanizada ao paciente, conforme a Sistematização de Enfermagem (SAE); Realizar anotações de Enfermagem após cada procedimento; Proceder à aplicação dos tratamentos prescritos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua unidade; Preparar paciente para consultas, exames complementares e tratamentos; Comunicar ao Enfermeiro toda e qualquer alteração do estado geral do paciente; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento da Educação Continuada; Executar ações do programa de prevenção e controle de infecção hospitalar de sua unidade sob supervisão do Enfermeiro; Proceder preparo e esterilização de materiais; Prestar assistência ao cliente/ SUS nos Programas de Saúde: vacinas, coletes de materiais para exames, visitas domiciliares e atendimento ao público; Cumprir o código de ética de Enfermagem; Executar tarefas afins; Cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 - estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 - possuir 18 anos completos;

6.5 - possuir certificado do Ensino Médio;

6.6 - possuir certificado do curso de AUXILIAR DE ENFERMAGEM

6.7 - possuir registro de AUXILIAR DE ENFERMAGEM no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

6.8 - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar;

6.9 - estar quite com a justiça eleitoral;

6.10 - possuir Experiência profissional de 02 anos;

6.11 - ter boa conduta;

6.12 - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

7 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a Ficha de Inscrição, entregando:

7.1 - Cédula de Identidade, CPF e Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando retidas as cópias na unidade).

8 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.1.

9 - A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 6 e 8.

10. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA PROVA E DA ANÁLISE CURRICULAR

11 - O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 - Prova Objetiva que será composta de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos relativos à área de enfermagem, de caráter eliminatório;

11.2 - Análise Curricular, conforme modelo anexo, de caráter classificatório.

12 - A Prova Objetiva constará de questões de acordo com o programa anexo.

13 - A convocação para a Prova Objetiva será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

14 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.1 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

15 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

16 - Somente terão seus currículos avaliados, os candidatos habilitados na Prova Objetiva;

16.1 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

16.2 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

16.3 - Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

17 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

┆ Curso de Especialização, em nível médio em Urgências e Emergências.

0,5 ponto por curso

Máximo computável = 5,0 pontos

┆ Participação em Congressos, Simpósios, Jornadas e Seminários na área de Auxiliar de Enfermagem, após formação.

0,5 ponto por atividade

Máximo computável = 2,0 pontos

┆ EXPERIÊNCIA NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DESCRITAS NO ITEM 5, nos últimos 05 anos:

Mediante atestado ou declaração pública em papel timbrado com firma reconhecida, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição.

Máximo computável= 10,0 pontos

┆ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência profissional como Auxiliar de Enfermagem, de no mínimo 02 anos, na seguinte conformidade:

a) no caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade em papel timbrado, da instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

b) no caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, relacionando todas as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie de serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo:

Setor Público - 1,0 ponto por ano

Máximo computável = 8,0 pontos

Setor Privado - 1,0 ponto por ano

Máximo computável = 5,0 pontos

18 - A nota final será a nota da Prova Objetiva, acrescida dos pontos atribuídos ao Currículo.

19 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.